

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
2.264.018/16-1

09 12 16



1

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

CNPJ nº 58.295.213/0001-78 - NIRE 35.207.758.564

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA RERRATIFICAR E ALTERAR

09 de novembro de 2016

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, os abaixo assinados:

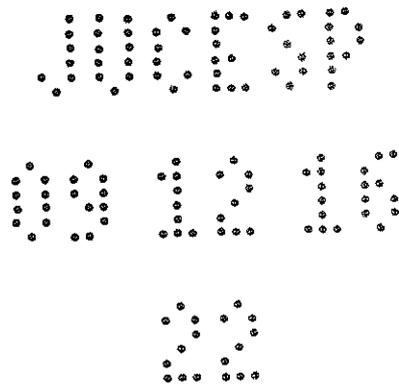
1) **INBRAPHIL - INDÚSTRIAS BRASILEIRAS PHILIPS LTDA.**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteadado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, sala R 4, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré (Alphaville), CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.086.302/0001-19, com documentos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.200.247.319, em sessão de 13 de março de 1979, neste ato representada por seus Diretores **PATRÍCIA FROSSARD PITERI NAUFEL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 24.382.096-3 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 263.330418-40, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Marcos Penteadado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Tamboré, Barueri, SP, CEP 06460-040 e **LEANDRO CAMARGO MAZZONI**, brasileiro, solteiro, diretor de relação com investidores, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteadado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, cj. 402, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portadora da cédula de identidade RG n. 32.185.902-9 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF 280.790.328-23;

2) **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteadado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, cj 402, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré (Alphaville), CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.086.336/0001-03, com documentos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.200.222.499, em 13 de fevereiro de 1979, neste ato representada por seus Diretores **PATRÍCIA FROSSARD PITERI NAUFEL** e **LEANDRO CAMARGO MAZZONI**, acima

Alteração do Contrato Social da PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., datada de 09.11.2016.

SINGULAR
CONVÊNIO
CIESP

PHILIPS
DEPTO. LEGAL



qualificados; e

3) **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.**, com sede em Veepluis, nº 6, Best, Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.467.979/0001-26, neste ato representada por sua procuradora **LILIANA FACCIÓ NOVARETTI**, brasileira, casada, advogada, com escritório na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1439 – 15º e 16º Andares, CEP 01310-100, portadora da cédula de identidade RG 7.624.164 - SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 088.461.928-18, conforme procuração anexa;

únicas sócias quotistas da sociedade limitada **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 1.400 / 1440, Box 31 a 33, Tamboré, CEP 06460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.295.213/0001-78, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.207.758.564 (“Sociedade”) e última alteração contratual arquivada nesta Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 444.563/16-7, em sessão de 26 de outubro de 2016, têm entre si justo e contratado rerratificar e alterar o referido contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

-I-

Decidem as sócias rerratificar o item “IV” do preâmbulo da **alteração do contrato social realizada em 30 de abril de 2013, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 376.394/13-4 em 04.10.2013, assim como a Deliberação de Diretoria realizada em 21 de outubro de 2013, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 464.269/13-1 em 06.12.2013, atos societários esses que deliberaram sobre a alteração de endereço da filial inscrita no CNPJ/MF nº 58.295.213/0015-73, atualmente localizada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Governador Agamenon Magalhães, 4779, sala 902, 9º andar, Edifício Empresarial Isaac Newton, no Bairro Ilha do Leite, CEP 50070-160, a fim de fazer constar o NIRE Definitivo da mencionada filial, concedido pela Junta Comercial do Estado de Pernambuco, qual seja, 26.900.593.336.**



PHILIPS
MEDICAL SYSTEMS
LTDA.
- II -

3

Como decorrência da rerratificação acima mencionada, permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato social que não foram alteradas pelo presente instrumento e que com o mesmo não colidam.

-III-

Decidem, também, as sócias encerrar as atividades das filiais localizadas nos endereços abaixo mencionados:

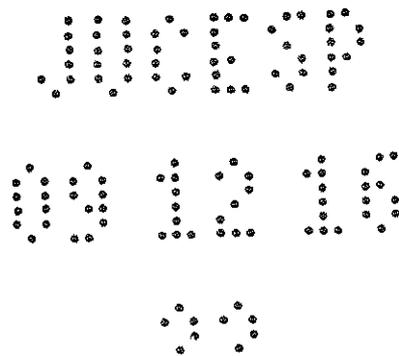
- na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Governador Agamenon Magalhães, 4779, sala 902, 9º andar, Edifício Empresarial Isaac Newton, no Bairro Ilha do Leite, CEP 50070-160, NIRE Provisório 26.999.800.258, NIRE Definitivo 26.900.593.336 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.295.213/0015-73; e

- na capital do Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Francisco Pitta Brito, 703, sala Vitória Régia, bairro Santo Amaro, CEP 04753-080, NIRE 35.904.829.234 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.295.213/0019-05.

- IV -

Face ao exposto, o artigo 2º do contrato social passará a ser assim redigido:

“Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 1.400 / 1440, Box 31 a 33, Tamboré, CEP 06460-000, com filiais nos seguintes locais: **1)** na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Mesquita, 184, 3º andar, CEP 20.540-006, CNPJ/MF nº 58.295.213/0003-30; **2)** no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, sala R12, Alphaville, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, CEP 06460-040, CNPJ/MF sob



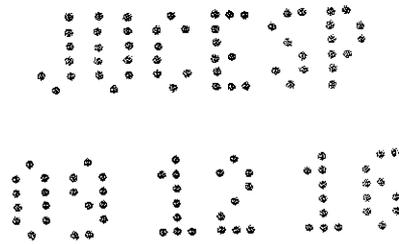
nº 58.295.213/0012-20; **3)** na cidade de Jaboatão do Guararapes, Estado de Pernambuco, localizado na Rodovia BR 101 – Sul, Km 80,4 – s/nº - ANEXO B – SETOR 13 – Bairro Muribeca, CEP – 54355-010, CNPJ/MF nº 58.295.213/0011-40; **4)** no município de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Portugal, 1.100, parte “c” 33, Bairro Itaquí, CEP 06696-060, CNPJ/MF sob nº 58.295.213/0013-01; **5)** na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, na Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, 400, cj. Unidade II, no bairro Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, CEP 33400-000, CNPJ 58.295.213/0018-16; **6)** na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Anhanduí, 520, galpão nº 6–A, sala 02, Bairro Flores, CEP: 69.058-827, CNPJ/MF 58.295.213/0020-30; **7)** na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440, CNPJ/MF 58.295.213/0021-11; e **8)** no município de Simões Filho, Estado da Bahia, situada no Acesso A, 00544, Quadras C e D, Setor S.F.I., do Parque Industrial Cia Sul, CEP 43.700-000.

Parágrafo Único - A Sociedade pode abrir e extinguir filiais, escritórios, sucursais e representações em quaisquer localidades, por deliberação e a critério da Diretoria.”

- V -

Configurada a nova redação do artigo 2º do contrato social, decidem as sócias aumentar o capital social, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, de R\$ 720.885.713,00 (setecentos e vinte milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e treze Reais) para R\$ 763.261.395,00 (setecentos e sessenta e três milhões, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e cinco Reais), sendo dito aumento no valor de R\$ 42.375.682,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois Reais), representado por 42.375.682 (quarenta e dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentas e oitenta e duas) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pela quotista **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, da seguinte forma: (i) R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de Reais), em moeda corrente nacional; e (ii) R\$ 34.375.682,53 (trinta e quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois Reais e cinquenta e três centavos), mediante a capitalização de créditos detidos pela subscritora, devidamente





contabilizados na conta de "contas a pagar e contas a receber", desconsiderados os R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos de Real) do montante disponível, insuficientes para a integralização de 01 (uma) quota de capital. O aumento de capital ora deliberado está sendo realizado, exclusivamente, pela sócia **PHILIPS DO BRASIL LTDA.** com a anuência das demais sócias **INBRAPHIL - INDÚSTRIAS BRASILEIRAS PHILIPS LTDA.** e **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.**, que, expressamente, renunciaram ao exercício do direito de preferência, não sendo, portanto, necessária a abertura do prazo de 30 (trinta) dias determinado pelo § 1º, do artigo 1.081 do Código Civil (Lei 10.406/02).

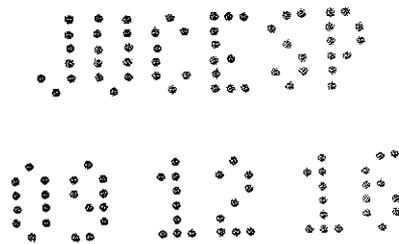
- VI -

Em face do exposto, o Artigo 5º do contrato social passará a ser assim redigido:

"Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 763.261.395,00 (setecentos e sessenta e três milhões, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e cinco Reais) e dividido em 763.261.395 (setecentos e sessenta e três milhões, duzentos e sessenta e um mil, trezentas e noventa e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma. As quotas estão assim distribuídas entre as quotistas:

- a) **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, 762.916.836 (setecentos e sessenta e dois milhões, novecentos e dezesseis mil, oitocentas e trinta e seis) quotas, no valor nominal total de R\$ 762.916.836,00 (setecentos e sessenta e dois milhões, novecentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e seis Reais);
- b) **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.**, 344.532 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentas e trinta e duas) quotas, no valor nominal total de R\$ 344.532,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois Reais); e
- c) **INBRAPHIL INDÚSTRIAS BRASILEIRAS PHILIPS LTDA.**, 27 (vinte e sete) quotas, no valor nominal total de R\$ 27,00 (vinte e sete Reais).

§1º - De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade



de cada uma das quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º - Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações que devam ser tomadas pelos quotistas.”

- VII -

Em face das deliberações acima, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigor com a seguinte nova redação:

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

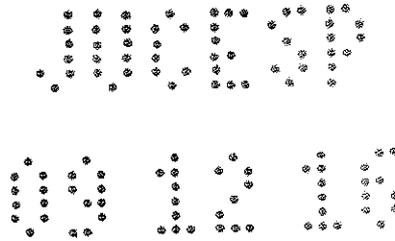
CNPJ nº 58.295.213/0001-78 - NIRE 35.207.758.564

**CONTRATO SOCIAL
DENOMINAÇÃO E SEDE**

Artigo 1º - A Sociedade é uma sociedade limitada e gira sob a denominação de **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 1.400 / 1440, Box 31 a 33, Tamboré, CEP 06460-000, com filiais nos seguintes locais: **1)** na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Mesquita, 184, 3º andar, CEP 20.540-006, CNPJ/MF nº 58.295.213/0003-30; **2)** no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, sala R12, Alphaville, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, CEP 06460-040, CNPJ/MF sob nº 58.295.213/0012-20; **3)** na cidade de Jaboatão do Guararapes, Estado de Pernambuco, localizado na Rodovia BR 101 – Sul, Km 80,4 – s/nº - ANEXO B – SETOR 13 – Bairro Muribeca, CEP – 54355-010, CNPJ/MF nº 58.295.213/0011-40; **4)** no município de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Portugal, 1.100, parte “c” 33, Bairro Itaqui, CEP 06696-060, CNPJ/MF sob nº 58.295.213/0013-01; **5)**





na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, na Rua Prefeito Elizeu Alves da Silva, 400, cj. Unidade II, no bairro Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, CEP 33400-000, CNPJ 58.295.213/0018-16; **6)** na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Anhanduí, 520, galpão nº 6-A, sala 02, Bairro Flores, CEP: 69.058-827, CNPJ/MF 58.295.213/0020-30; **7)** na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440, CNPJ/MF 58.295.213/0021-11; e **8)** no município de Simões Filho, Estado da Bahia, situada no Acesso A, 00544, Quadras C e D, Setor S.F.I., do Parque Industrial Cia Sul, CEP 43.700-000.

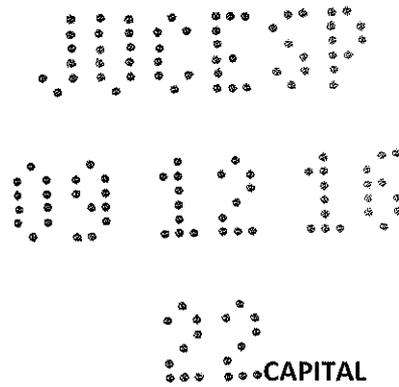
Parágrafo Único - A Sociedade pode abrir e extinguir filiais, escritórios, sucursais e representações em quaisquer localidades, por deliberação e a critério da Diretoria.

OBJETO SOCIAL

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto **(i)** o comércio, elaboração, industrialização, fabricação, distribuição, locação, licenciamento, importação e exportação de máquinas, partes, peças e subconjuntos para reposição, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos, informatizados, automatizados, programas de computadores ("softwares"), computadores, impressoras, periféricos e similares, destinados a fins médicos, biomédicos, odontológicos, hospitalares, laboratoriais e correlatos, **(ii)** a prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional remunerado ou não, montagem, manutenção, instalação e reparação de equipamentos e peças, assessoria e assistência técnica concernentes ao ramo de atividades exploradas, bem como **(iii)** a representação de empresas nacionais e estrangeiras no Brasil ou no exterior, importação e exportação relacionadas com os bens e equipamentos explorados, podendo, ainda, participar de outras sociedades na qualidade de quotista ou acionista.

DURAÇÃO

Artigo 4º - A Sociedade iniciou as suas atividades em 1º de outubro de 1987, sendo que o seu prazo de duração é indeterminado.



Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 763.261.395,00 (setecentos e sessenta e três milhões, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e cinco Reais) e dividido em 763.261.395 (setecentos e sessenta e três milhões, duzentos e sessenta e um mil, trezentas e noventa e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma. As quotas estão assim distribuídas entre as quotistas:

- a) **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, 762.916.836 (setecentos e sessenta e dois milhões, novecentos e dezesseis mil, oitocentas e trinta e seis) quotas, no valor nominal total de R\$ 762.916.836,00 (setecentos e sessenta e dois milhões, novecentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta e seis Reais);
- b) **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.**, 344.532 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentas e trinta e duas) quotas, no valor nominal total de R\$ 344.532,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois Reais); e
- c) **INBRAPHIL INDÚSTRIAS BRASILEIRAS PHILIPS LTDA.**, 27 (vinte e sete) quotas, no valor nominal total de R\$ 27,00 (vinte e sete Reais).

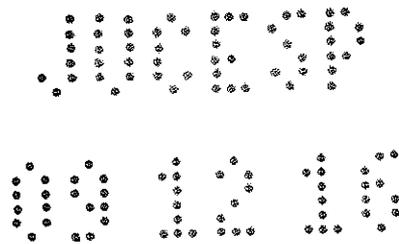
§1º - De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada uma das quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º - Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações que devam ser tomadas pelos quotistas.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A administração da Sociedade será exercida nos termos do presente Contrato Social, por uma diretoria composta de no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 7 (sete) membros, sócios ou





não, entre os quais haverá um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, sendo os demais intitulados simplesmente Diretores, podendo realizar e praticar todos os atos que se relacionarem com o objeto social, utilizar o nome empresarial e estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas da Sociedade.

§ 1º - Os Diretores, pessoas residentes no país, serão eleitos anualmente pela Reunião de Quotistas que aprovar as contas do exercício findo, podendo ser re-eleitos e permanecendo no exercício de seus cargos até a posse dos que, eventualmente, sejam eleitos em substituição, renunciando, contudo, ao seu cargo o diretor que haja completado 70 (setenta) anos no decurso do último exercício social.

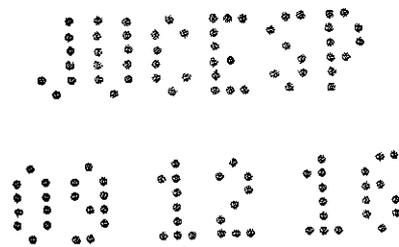
§ 2º - Fica facultado às quotistas preencher ou não a totalidade dos cargos da diretoria de acordo com a necessidade da Sociedade, ficando certo, contudo, que no mínimo 2 (dois) Diretores deverão ser eleitos.

§ 3º - As Deliberações da Diretoria serão consideradas como aprovadas e em vigor, quando contarem com o voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião, cujas deliberações serão consubstanciadas em atas.

§ 4º - Observadas as disposições legais, os membros da Diretoria receberão a remuneração que lhes for fixada por deliberação de quotistas, sendo o seu montante levado à conta de despesas gerais de cada exercício social.

§ 5º - Observado o disposto no presente contrato social, a Sociedade será representada pela assinatura em conjunto de dois Diretores, ou pela assinatura de um Diretor em conjunto com um procurador, ou pela assinatura conjunta de dois procuradores, ou, ainda, pela assinatura isolada de um procurador especialmente nomeado.

Artigo 7º - Compete à Administração:

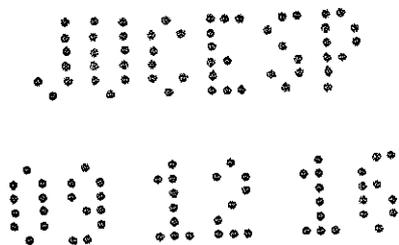


- a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, assinando contratos e quaisquer outros documentos que obriguem a sociedade;
- b) exercer as funções de administração em geral da Sociedade, sem qualquer restrição, praticando todos os atos que não sejam, eventualmente, de competência exclusiva dos quotistas;
- c) adquirir, alienar e onerar bens móveis, inclusive dá-los em penhor, caução ou alienação fiduciária;
- d) receber, dar quitação, transigir e fazer acordo com referência aos negócios da Sociedade;
- e) deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais, agências, sucursais e escritórios da Sociedade;
- f) prestar fiança ou aval, quando tal convier aos interesses da Sociedade; e
- g) constituir procuradores para representar a Sociedade de conformidade com os limites e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Único - As deliberações sobre transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade, a aquisição e a alienação de participações em outras empresas, exceto as resultantes de investimentos com incentivo fiscal, bem como a aquisição, alienação, permuta, doação, hipoteca ou a oneração a qualquer título de bens imóveis ou direitos a eles relativos dependerão da prévia aprovação de quotistas representando a totalidade do capital social.

Artigo 8º - Ao Diretor Presidente compete especialmente:

- a) a supervisão geral dos negócios e a coordenação de todas as atividades da Sociedade;
- b) a convocação da Reunião de Quotistas, na forma disposta no artigo 12, e



c) a presidência das Reuniões da Diretoria.

§ 1º- No caso de ausência ou impedimento do Diretor Presidente, caberá ao Diretor Administrativo e Financeiro o exercício das competências, ora estabelecidas neste artigo.

§ 2º- Ao Diretor Administrativo e Financeiro e aos Diretores, sem designação especial, competirão exercer as funções designadas em Reunião de Diretoria.

Artigo 9º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão ser firmadas por dois Diretores, e deverão conter os poderes e o prazo de validade especificados no respectivo instrumento, sendo que a procuração com poderes exclusivos da cláusula "ad judícia" e/ou "ad judícia et extra" poderá ter prazo de validade indeterminado.

§ 1º - O mandato para fim especial, assim como o mandato com a cláusula "ad-judícia" e/ou "ad judícia et extra", poderão ser outorgados a um só procurador, na forma estabelecida, sendo válidos os atos praticados por este único procurador.

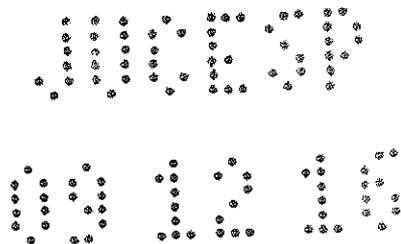
§ 2º - Para a emissão de duplicatas, bem como para o endosso de duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos à ordem para depósito, caução, cobrança ou desconto nas contas bancárias da Sociedade e nos recibos de pagamentos efetuados em forma de cheques nominativos ou outros títulos à ordem da Sociedade, bastará, porém, a assinatura de um Diretor ou de um procurador.

REUNIÃO DE QUOTISTAS

Artigo 10 - Anualmente, dentro dos primeiros quatro meses que se seguirem ao término de cada exercício social, realizar-se-á uma Reunião de Quotistas da Sociedade, a qual terá como finalidade principal:

a) aprovar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício; e





b) eleger os Diretores que deverão exercer suas funções no próximo período de um ano.

Artigo 11 - As quotistas reunir-se-ão, também, em qualquer época em que seja necessário, podendo tratar de qualquer assunto que seja do interesse da Sociedade, inclusive quanto à substituição de Diretores.

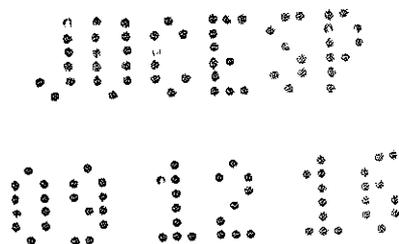
Artigo 12 - As quotistas reunir-se-ão mediante convocação, feita por meio de carta, fax ou via eletrônica, com a antecedência necessária, observadas às disposições legais, por quotistas, representando mais de 1/5 do capital social, ou pelo Diretor Presidente, considerando-se instalada e em condições de deliberar quando estiverem presentes quotistas representando a totalidade do capital social e suas decisões serão consideradas em vigor quando aprovadas pela unanimidade das quotistas.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 13 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá à elaboração do inventário, do levantamento do balanço geral e demais demonstrações financeiras da Sociedade. Os lucros verificados terão o destino que lhes for dado pelas quotistas, conforme Reunião de Quotistas, especialmente celebrada para esse fim, sendo deliberado na mesma sobre a constituição de fundos de reserva. Os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte, respeitando-se as determinações legais.

§ 1º - Em 30 de junho de cada ano será levantado um balanço parcial para verificação do andamento dos negócios sociais, e eventual distribuição de lucros.

§ 2º - A Sociedade também levantará balanços mensais, bimestrais ou trimestrais para verificação dos negócios sociais e eventual distribuição de lucros.



CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 14 - A falência, liquidação ou dissolução de qualquer quotista não dissolverá a Sociedade, que continuará com as quotistas remanescentes e/ou terceiros de sua indicação, às quais adquirirão as quotas da quotista falida, liquidada ou dissolvida, pelo seu valor de patrimônio líquido, conforme se verificar em balanço da Sociedade especialmente levantado para esse fim.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 15 - Nenhuma quotista terá o direito de ceder ou transferir suas quotas, no todo ou em parte, sem o acordo das demais quotistas, às quais terão o direito de adquirir e de indicar terceiros para aquisição das quotas a serem cedidas, pelo seu valor de patrimônio líquido, conforme se verificar em balanço da Sociedade especialmente levantado para esse fim.

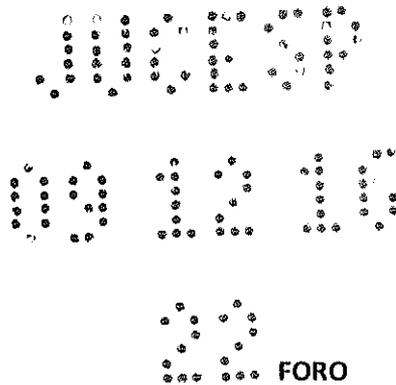
LIQUIDAÇÃO

Artigo 16 - A liquidação da Sociedade dar-se-á nos casos expressamente previstos em lei, por deliberação da maioria absoluta do capital social, que será competente para nomear o liquidante e fixar a sua respectiva remuneração.

ALTERAÇÕES

Artigo 17 - O presente contrato poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante deliberação de quotistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Único - Quanto à matéria não regulada no presente contrato, esta será decidida de conformidade com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas.

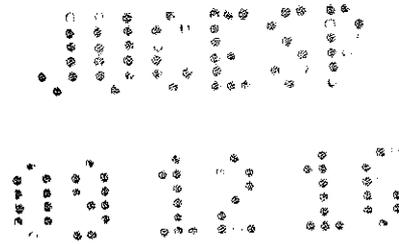


Artigo 18 - O foro Central da capital do Estado de São Paulo será o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 19 - As quotistas mantêm eleitos os seguintes diretores:

- 1) **DANIEL MAZON**, brasileiro, casado, sob o regime de separação de bens, engenheiro, nascido em 21 de outubro de 1972, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteados de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portador da cédula de identidade RG nº 16.325.202-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 512.614.995-49, para **Diretor**;
- 2) **PATRICIA FROSSARD PITERI NAUFEL**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo e com escritório na Avenida Marcos Penteados de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Torre Jacarandá, Tamboré, na cidade de Barueri, estado de São Paulo - CEP 06460-040, portadora da cédula de identidade RG nº 24.382.096-3/SSP e inscrita no CPF sob nº. 263.330418-40, para **Diretora**;
- 3) **MARCELO ROBERTO DE MENEZES DOURADO**, Brasileiro, Engenheiro Eletricista, casado, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório na Avenida Marcos Penteados de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Torre Jacarandá, Tamboré, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo - CEP 06460-040, portador da cédula de identidade RG nº 15.317.586-2 e inscrito no CPF sob nº. 087.486.878-55, para **Diretor**;
- 4) **RENATO HENRIQUE GARCIA CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteados de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portador da



cédula de identidade RG nº 10646096 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 045.117.546-83, para **Diretor**;

5) **MAGDA KIYOMI TEGOSHI SETOBUCHI**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, diretora de recursos humanos, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, cj. 402, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portadora da cédula de identidade RG n. 16.750.015-6 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF n. 088.096.918-06, para **Diretora**; e

6) **LEANDRO CAMARGO MAZZONI**, brasileiro, solteiro, diretor de relação com investidores, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, cj. 402, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portadora da cédula de identidade RG n. 32.185.902-9 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF 280.790.328-23, para **Diretor**.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de um só teor e efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

Barueri, 09 de novembro de 2016.

PHILIPS DO BRASIL LTDA.

INBRAPHIL - INDÚSTRIAS BRASILEIRAS PHILIPS LTDA.

Patricia Frossard Piteri Naufel
Diretora

Leandro Camargo Mazzoni
Diretor



PHILIPS
091916

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.

Liliansa Faccio Novaretti

Procuradora

Testemunhas:

Nome: Janaina Oliveira Cruz

RG: 46.724.013-9 SSP/SP

CPF: 366.327.958-89

Nome: Gisele de Souza Lima

RG: 47.339.964-7

CPF: 384.622.898-23

LF/Contratos/ PMS - ACS encerramento da filial Santo Amaro

PHILIPS
DEPTO. LEGAL